



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**LEI N. 2.149, DE 08 DE JULHO DE 2016**  
(DOM 08.07.2016 – N. 3.926, ANO XVII)

**ALTERA** o art. 209 da Lei n. 1.118,  
de 1.º de setembro de 1971.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** O artigo 209 da Lei n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 209 O servidor público municipal não poderá exercer mais de uma função gratificada, salvo na hipótese de exercício cumulativo motivado por substituição temporária.”

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor cinco dias da data de sua publicação.

Manaus, 08 de julho de 2016.

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

**MÁRCIO LIMA NORONHA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no DOM de 08.07.2016 – Edição n. 3.926, Ano XVII.



# DIÁRIO OFICIAL do MUNICÍPIO de MANAUS

Manaus, sexta-feira, 8 de julho de 2016.

Ano XVII, Edição 3926 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### LEI Nº 2.148, DE 08 DE JULHO DE 2016

**INSTITUI** o Dia Municipal do Comunicólogo, a ser comemorado anualmente no dia 31 de maio.

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica instituído o Dia Municipal do Comunicólogo, a ser comemorado anualmente no dia 31 de maio.

**Parágrafo único.** Comunicólogos são os profissionais de Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Rádio e TV e Relações Públicas.

**Art. 2.º** A data ora instituída passa a constar no Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 08 de julho de 2016.

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

  
**MÁRCIO LIMA NORONHA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

### LEI Nº 2.149, DE 08 DE JULHO DE 2016

**ALTERA** o art. 209 da Lei n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971.

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** O artigo 209 da Lei n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 209 O servidor público municipal não poderá exercer mais de uma função gratificada, salvo na hipótese de exercício cumulativo motivado por substituição temporária.”

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor cinco dias da data de sua publicação.

Manaus, 08 de julho de 2016.

  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

  
**MÁRCIO LIMA NORONHA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

### DECRETO Nº 3.348, DE 08 DE JULHO DE 2016

**DISPÕE** sobre a designação de Conselheiros Locais de Saúde de Manaus, titulares e suplentes e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012 que aprovou as diretrizes para instituição reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 066, de 11 de junho de 1991, alterada pela Lei nº 1.094, de 09 de janeiro de 2007;